

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de 31 de Dezembro de 2020 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TIANGUÁ /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de TIANGUÁ /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

19.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.2-** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

**19.1.3-** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

**19.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**19.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**19.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**19.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**19.4.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**19.4.1.** Descumprir as condições contratuais;

**19.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**19.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**21.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de TIANGUÁ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de TIANGUÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**19.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaocplt@gmail.com](mailto:licitacaocplt@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Moisés Moita, 785, Planalto, TIANGUÁ - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ /CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

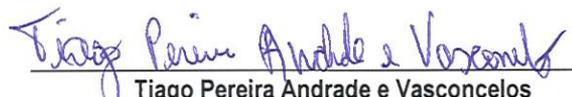
**20.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Moisés Moita, 785, Planalto, TIANGUÁ - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ /CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tianguá/CE, 13 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos  
Pregoeiro Oficial do Município de Tianguá/CE



Prefeitura de  
**Tianguá**



---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 /2020-SEMED  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, E COMBATE A FORMIGAS, BARATAS, PERNILONGOS E ESCORPIÕES PARA DIVERSAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUA/CE.**

### 1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE ÚNICO.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria solicitante, órgão responsável pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE UNICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

#### 2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.2.3. Para o LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO) poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

### 2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da Administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a Administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013.

2.3.3. A escolha da divisão dos itens em Lote Único justifica-se em virtudes das características dos Serviços, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

### 2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
1	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização e controle a formigas, baratas, pernilongos e escorpiões, junto as escolas de ensino infantil da rede municipal de ensino. (0.6 seis escolas)	M <sup>2</sup>	6.750
2	Prestação de serviço de desintetização, desratização e descupinização e controle a formigas, baratas, pernilongos e escorpiões, junto as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino. (49 quarenta e nove escolas).	M <sup>2</sup>	53.700
3	Prestação de serviço de desintetização, desratização e descupinização e controle a formigas, baratas, pernilongos e escorpiões, junto aos depósitos de materiais didáticos, permanentes, merenda escolar e do Núcleo de Atendimento Especializado - NANA, desenvolvido pela secretaria de educação.	M <sup>2</sup>	5.450

### 3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO

- 3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, anexas aos autos.
- 3.2. Executar os serviços licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelos Setores Solicitantes, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.
- 3.3. A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização em todas as áreas das unidades gestoras interessadas (parte interna e externa), incluindo tubulações de esgoto, árvores e telhados;
- 3.4. O serviço deverá ser desempenhado conforme solicitação da secretaria contratante, sendo necessário ser feito por conta da Contratada em caso de reinfestação no prazo de 90 (noventa) dias;
- 3.5. Os produtos utilizados (inseticidas e raticidas) deverão ser registrados junto ao Ministério da Saúde, (de acordo com a resolução RDC nº 52 de 06 de outubro de 2009 da agência nacional da vigilância sanitária);
- 3.6. Caracterização técnica dos serviços: Para os serviços de dedetização, para o extermínio de vetores e pragas (cupins, formigas, baratas, ratos e muriçocas) e manter o controle destes, objeto desta licitação deverá ser observado o que segue:
- 3.7. Realizar os serviços ao longo das instalações internas e externas das Unidades Gestoras interessadas, descritas neste Termo de Referência, utilizando produto biodegradável, inodoro e de ação residual com finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos, das pragas e vetores;
- 3.8. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, formigas, cupins, mosquitos e outros tipos de insetos e de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos, podendo causar agravos a saúde e/ou prejuízos econômicos;
- 3.9. Elaborar cronograma das atividades desenvolvidas, detalhando os períodos em que os serviços serão executados e o tipo de tarefa a ser realizada;
- 3.10. Realizar revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa, cozinha, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura e refazer os serviços nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus para a Contratante;
- 3.11. Promover monitoramento das áreas tratadas, reforçando a aplicação, se for acaso, até a solução do problema;
- 3.12. Disponibilizar profissional habilitado e equipamento de proteção individual adequado para cada situação, (de acordo com a resolução RDC nº 52 de 06 de outubro de 2009 da agência nacional da vigilância sanitária);
- 3.13. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados; apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 3.14. A contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos e equipamentos em número suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições, bem como possuir todos os tipos de produtos e equipamentos necessários e indispensáveis a prestação dos serviços, além de tecnologia e conhecimento específico para o manuseio e aplicação dos mesmos;
- 3.15. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros, cupins e, além dos citados, nas áreas de bibliotecas, dos arquivos, dos almoxarifados e dos depósitos, dos jardins, cobertas de madeira, divisórias e portas de madeira, deverá ser utilizado produto para combater traças, formigas e cupins;
- 3.16. Os produtos utilizados deverão ser comprovadamente certificados que não causará danos a saúde humana;
- 3.17. Quaisquer danos ocorridos nas instalações das Unidades da Contratante indicadas no objeto deste Termo de Referência ocasionadas por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;
- 3.18. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidentes em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da Contratada;
- 3.19. Os funcionários da Contratada e terceiros não deverão ser submetidos a exposição direta aos produtos aplicados;
- 3.20. A contratada deverá utilizar o tipo de aspersão de "FOG", nas áreas externas, terraços, jardins e garagem do edifício, se houver, e seus anexos quando solicitado pela Contratante. A Contratada se responsabilizará em comunicar ao Corpo de Bombeiros do município o uso deste produto e a data de sua aplicação;
- 3.21. Concluída a desinsetização, descupinização e desratização e o desalojamento, a área deverá ser entregue totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;
- 3.22. Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Contratante;

3.23. Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA e ser inócuo a saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;

3.24. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma a saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades gestoras;

3.25. A licitante deverá atender as exigências de qualidade dos serviços e dos produtos, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização (ABNT, INMETRO e ANVISA);

3.26. A formalização e assinatura do contrato fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos a seguir, cujo licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Juazeiro do Norte/CE.

3.27. Certidão, Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, na entidade competente (registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico), relativo às atividades de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares, objeto da licitação (de acordo com a resolução RDC nº 52 de 06 de outubro de 2009 da agência nacional da vigilância sanitária);

3.28. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo 01 (um) profissional nível superior ou de nível médio profissionalizante, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente, conforme art. 4º, inciso X, RDC 52, de 06 de outubro de 2009 da agência nacional da vigilância sanitária;

3.29. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

#### 4. DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO:

##### 4.1 – DA DESINSETIZAÇÃO

a. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira;

b. Aplicação utilizando o método "spray": Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local/ambiente, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocar manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais definidos na solicitação de despesa;

c. Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso, tais como: galerias, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários, como bem se aplica as áreas externas durante o período chuvoso;

d. Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

e) prestação de serviços de combate a morcegos, com remoção das colônias e limpeza de estruturas em locais previamente definidos.

#### 4.2 – DA DESRATIZAÇÃO

- a. Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos edifícios, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;
- b. Deverão ser utilizados iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;
- c. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vá a putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

#### 4.3 – DA DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

- a. Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins, árvores, madeiramento dos telhados, casas de máquinas, espelhos d'água, fontes, lixeiras e cozinha, para combate de formigas, escorpiões, cupins, carrapatos, mosquitos e larvas destes e similares;
- b. Os produtos utilizados nos espelhos d'água, fontes para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos as plantas e peixes, se houver.

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

5.1 – Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a. Não causarem manchas;
- b. Serem antialérgicos;
- c. Tornarem-se inodoro ao após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d. Serem inofensivos a saúde humana;
- e. Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo ainda possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria N° 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria N° 321/97 do citado órgão.

#### 6. DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES DAS DEDETIZAÇÕES:

- 6.1 – A Contratada deverá executar as aplicações de acordo com a ordem de serviço emitida pela secretaria interessada;
- 6.2 – A Contratada deverá dar garantia de 90 (noventa) dias após cada aplicação;
- 6.3 – Usar produto que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos usuários até 12 (doze) horas após aplicação;
- 6.4 – A contratada obriga-se a prestar pronto atendimento as solicitações do Gestor do contrato, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, cupins;
- 6.5 – Agendar junto a Coordenação Administrativa das unidades gestoras interessadas, o cronograma de operação dos serviços;
- 6.6 – Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado na discriminação dos itens e de forma sistemática ou quando se fizerem necessário.

#### 7. ÁREA DE APLICAÇÃO:

7.1 – O combate deverá ser aplicado na área total (interna e externa) dos prédios, incluindo as áreas de:

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias;
- Áreas de arquivos;
- Áreas de almoxarifado e depósitos;
- Áreas dos auditórios;
- Áreas de restaurante, cozinha e refeitório;
- Áreas de biblioteca;
- Áreas das coberturas;

- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras;
- Áreas dos espelhos d'água, fontes, cisternas, caixas d'água e galerias;
- Áreas das escadas dos prédios;
- Áreas dos forros e de pisos elevados;
- Áreas de jardins e árvores de todos os portes;
- Áreas de terraços e entrepisos;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras.

## 8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de controle de pragas urbanas, promover o gerenciamento, a manutenção, a conservação e higienização das dependências e do entorno dos prédios de responsabilidade da Secretaria de Educação, listados em anexo aos autos, para viabilização das atividades rotineiras executadas pelo Órgão da Secretaria de Educação do Município de Tianguá-Ceará, de forma a manter execução dos serviços prestados pelos mesmos com maior eficiência e eficácia e ainda a preservação da saúde e bem estar dos alunos.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2020 na seguinte dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1.0501.12.368.0007.2.024 - 3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 0502.12.361.0221.2.025 - 3.3.90.39.00 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental; 0503.12.361.0221.2.033 - 3.3.90.39.00 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%.

## 10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a o Instrumento Contratual, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado(s) pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

## 11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 12.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

12.1.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**12.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.5.** Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de Saúde e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

## **12.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**12.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**12.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**12.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**12.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**12.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **12.5.4.**

**12.2.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.2.10.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

## **12.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

## **12.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

**12.4.2.** Alvará/Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da Sede da Licitante.

## **12.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**12.5.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**12.5.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**12.5.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**12.5.5.** O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê o Decreto Municipal.

**12.6.** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE**, a documentação mencionada nos subitens **12.3 a 12.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **12.6** e **12.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**12.6.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**12.6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**12.6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.6.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.6.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.6.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.6.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.6.10.** Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

**13.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Tianguá/CE, através do(s) Setor(es) Solicitante(s), representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

**13.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados/contratados serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da Secretaria de Educação ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos dos serviços, local e horário de realização, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.